



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 20/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 20/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. (PROCESSO 19.00.6160.0002591/2021-38)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, brasileiro, servidor público, CNH nº 02934743093 – DETRAN/DF, CPF nº 009.487.651-78, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, brasileira, servidora pública, RG nº 15.647.575 SSP/MG, CPF nº 045.196.836-02, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA**, CNPJ nº 07.108.509/0002-82, estabelecida na Avenida Marginal do Ribeirão dos Cristais, nº 200, Portão A, Parte 3, Prédio 400, Cajamar/SP, CEP 07775-240, neste ato representada por **PATRÍCIA DOS SANTOS BARROSO CAVALCANTI**, RG nº 25.100.274-3 SSP/SP, CPF nº 194.611.158-90, residente e domiciliada em São Paulo/SP; e por **MARIANA PINTO DINIZ**, RG nº 7.360.853 SSP/MG, CPF nº 044.320.056-45, residente e domiciliado em Osasco/SP, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP nº 19.00.6160.0003766/2018-41 e 19.00.6160.0002591/2021-38, referentes à Adesão à Ata de Registro de Preços UFRN nº 1/2017, oriunda do Pregão Eletrônico UFRN nº 1/2017, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.192/2001, LC nº 123/2006 e IN MPOG nº 5/2017 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato CNMP nº 20/2017 por 12 (doze) meses, compreendendo o período entre 10/11/2021 e 10/11/2022, nos termos previstos na Cláusula Sétima do contrato original; e

II – Reajustar o valor do Contrato CNMP nº 20/2017, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2021, em 4% (quatro por cento), em razão de negociação entre as partes, tendo como limite máximo o IGP-M de agosto de 2021 referente ao acumulado nos últimos doze meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor anual estimado do Contrato CNMP nº 20/2017 passa a ser de R\$ 1.046.640,58 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguinte composição:

Contrato CNMP nº 20/2017 – TA 5				
Item	Descrição	Qt.	VL. Unit.	VL. Total
2.04	COMPRESSOR DE AR TIPO "SCROLL" PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	2	R\$10.601,88	R\$21.203,75
2.05	CONJUNTO DE PEÇAS VÁLVULAS RECEPTORAS PARA UNIDADE EXTERNA CONDENSADORA	2	R\$8.599,29	R\$17.198,59
2.13	FONTE ELÉTRICA RETIFICADORA AC-DC 500W PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	2	R\$2.002,57	R\$4.005,14
2.14	GAVETA CHAVE COMUTADORA ESTÁTICA DE TRANSFERENCIA COM POTENCIA DE 160 KW	1	R\$23.559,71	R\$23.559,71
2.16	GAVETA DE BATERIA SINGELA MODULAR DO TIPO HOT SWAP	144	R\$2.355,97	R\$339.260,19
2.17	GAVETA DE POTÊNCIA DE UPS DO TIPO HOT SWAP DE 16 kW / 10 kW	10	R\$29.449,64	R\$294.496,43
2.18	KIT DE PLACAS PRINCIPAL (CONTROLADORA, INTELIGÊNCIA, MEMÓRIA) PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	2	R\$4.240,75	R\$8.481,50
2.29	PEÇA DISPLAY DE VISUALIZAÇÃO PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	2	R\$2.591,57	R\$5.183,14
2.30	PEÇA VENTILADOR PARA RACK EVAPORADORA INROW 10 KW	2	R\$2.709,36	R\$5.418,73
2.42	PLACA ELETRÔNICA DE CONTROLE COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE PARA RACK ELÉTRICO	2	R\$4.122,95	R\$8.245,90
2.50	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA (PAINEL ELÉTRICO)	1	R\$21.085,94	R\$21.085,94
2.51	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO (AR PRECISÃO)	3	R\$22.028,33	R\$66.084,99
2.52	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA DO SISTEMA DE ENERGIA ININTERRUPTA (UPS)	2	R\$45.116,86	R\$90.233,71
2.53	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA POR EQUIPAMENTOS UPS	2	R\$4.240,75	R\$8.481,50
2.54	S.R.T. DE ATUALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DE SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO COM SUP. REMOTO PARA 5 RACKS	1	R\$11.426,47	R\$11.426,47
2.59	S.R.T. DE CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXTERNA E INTERNA PARA 10 RACKS	2	R\$7.067,91	R\$14.135,82
2.60	S.R.T. DE CONSULTORIA E SUPORTE PRESENCIAL POR DIÁRIAS TÉCNICAS	10	R\$3.533,95	R\$35.339,55
2.86	S.R.T. DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA (MÓDULO 8H CURSO)	6	R\$7.303,51	R\$43.821,09
2.99	S.R.T. DE ATENDIMENTO DE MISSÃO CRÍTICA CORRETIVA POR EQUIPAMENTOS AR CONDICIONADO DE PRECISÃO	3	R\$9.659,48	R\$28.978,43
Total			R\$ 1.046.640,58	

Parágrafo primeiro. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.046.640,58 (um milhão, quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos), correspondente à prorrogação e ao reajuste contratuais.

Parágrafo segundo. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2021, Programa (PTRES) 174664, Fonte 01000000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.17 (Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos), Iniciativa PG_21_COENG_018.

Parágrafo terceiro. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho nº 2021NE000038. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de

empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO
PÚBLICO
CONTRATANTE**

**SCHNEIDER ELECTRIC IT BRASIL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRÔNICOS LTDA
CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Diniz, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 18:22, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia dos Santos Barroso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 27/10/2021, às 18:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 28/10/2021, às 11:28, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0551602** e o código CRC **35AFCB00**.